



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO N° 162/SEGPE.S.GDGSET.GP, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Altera o [ATO.ASLP.SEGPE.S.GDGSET.GP.N° 363, de 3 de junho de 2009](#), que regulamenta o art. 45 da Lei n° 8.112/1990, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante do Processo Administrativo n° 6001577/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1° O § 6° do art. 12 do [ATO.ASLP.SEGPE.S.GDGSET.GP.N° 363, de 3 de junho de 2009](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12.....

§ 6° A contribuição facultativa de que trata o inciso II do art. 5° deste Ato não será computada para o cálculo do limite de 70% (setenta por cento) previsto no § 1° deste artigo.”

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO EMMANOEL PEREIRA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.